

Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

#### Edital de Licitação - CONVITE nº 03/2022 - Tipo Menor Preço Global

**Repartição Interessada:** Secretaria Municipal de Juventude e cidadania da PM de Espírito Santo do Turvo.

**Legislação:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Recebimento dos Envelopes:** até dia 10 de outubro de 2022 às 08:00 horas. **Credenciamento:** dia 10 de outubro de 2022, das 8h00min até as 8h15 min.

Abertura dos Envelopes: dia 10 de outubro de 2022 às 08 h 30 min

**Local, Dias e Horários para leitura ou obtenção deste EDITAL:** segunda a sexta-feira (em dias de expediente), das 08:00h as 11:30h e das 13:00h às 17:00h, no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, situada na Rua Lino dos Santos, s/nº, centro, Espírito Santo do Turvo, pelo site www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br ou pelo e-mail licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

A Prefeitura de Espírito Santo do Turvo convida Vossa Senhoria para participar de Licitação, modalidade Convite, do tipo menor preço global, nos termos previstos neste edital. A abertura dos envelopes e oferecimento dos lances será realizada no Departamento de Compras, na Rua Lino dos Santos, s/nº, Jd. Canaã, Espírito Santo do Turvo, na data supra.

#### 1 - OBJETO

- **1.1-**Contratação de Empresa para Contratação de empresa para locação de equipamentos, materiais e serviços para os eventos comemorativos no município, sendo:
- \* dia 15 de outubro 2º ROCK FEST
- \* dia 16 de outubro 1° ENCONTRO DE CARRO ANTIGO
- \* dia 05 de novembro SHOW ANIVERSARIO DA CIDADE
- \* dia 06 de novembro GAVALGADA E SHOW SERTANEJO conforme descrição detalhada no Anexo I.

#### 2 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

- 2.1- A seleção será feita pelo menor valor apresentado na proposta.
- 2.2- O preço de referência desta licitação é de R\$176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais). Pelo serviço prestado

#### 3 - BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS

- **3.1** A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, nº. 9.648, de 27 de maio de 1998 e nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- 3.2- Integram este Convite os anexos:
  - I FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
  - II MINUTA DE CONTRATO
  - III DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
  - IV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
  - V DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
  - VI DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIMOS
  - VII MODELO DE PROCURAÇÃO
- 3.3- As despesas para execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orcamentária:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.15.00 - Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania

02.15.01- Cultura e Turismo

13.392.0016.2.049- Manutenção Cultura e Turismo

372-01-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

#### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1- Poderão participar deste Convite empresas interessadas do ramo de atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes.
- 4.1.1- A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Convite, por seus representantes devidamente credenciados.
- 4.1.2- Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse por escrito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e hora marcada para a entrega dos envelopes - art. 22, § 3º da Lei nº 8666/93.
- **4.1.3-** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada convite.
- 4.2- O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 4.3- Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.1.3, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "h", do subitem 5.1.3 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto à JUCESP/SP ou outro órgão que comprove a condição.
- 4.4- Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da lei 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
- 4.4.1- Estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.4.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.4.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do inciso III do art.87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c a Súmula 51 do TCE-SP:
- 4.4.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- **4.4.5-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- 4.4.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas:
- **4.4.7** Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 4.1.2.
- 4.4.8- As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Convite FORA do Envelope nº. 1 (Habilitação).

#### 5 - HABILITAÇÃO

Para a habilitação **todos** licitantes, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade: **5.1.** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar: **5.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por acões, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.2 Para o Credenciamento os licitantes deverão entregar, em separado e, FORA DO **ENVELOPE** de documentos:
- Cópia simples do RG ou documento com foto.
- Cópia autenticada ou cópia simples juntamente com seu original, para que possa ser autenticada por servidor da Prefeitura de Espírito Santo, do Estatuto ou Contrato Social da
- Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que só entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos (Anexo III);
- Declaração de cumprimento do inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).
- Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Ánexo V)
- Declaração de concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos e outros a participação (Anexos VI)
- Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida (Anexo VII)
   5.1.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (envelope documentação)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoàs Jurídicas do Ministério dá Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

d) Certidão de regularidade de Débito Municipal;

- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou

declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

h) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte

somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

- h.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "h.2" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

#### 4.1.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídică;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### 5.1.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Atestados de Capacidade Técnica, de no mínimo 3(três), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes caso haja essa exigência pela entidade profissional, comprovando sua atuação em Prestação de servicos de Assessoria Técnica em engenharia.
- b) Todas as demais declarações à cargo da licitante constante dos anexos deste Convite.

#### 5.2- DISPOSIÇÕES GERAÍS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.2.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações:
- 5.2.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas;
- 5.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 5.2.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 5;
- 5.2.5- A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na *internet* nos respectivos

sités dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**5.2.6-** A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa: **CONVITE Nº 03/2022** 

#### "ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTAÇÃO"

#### **DENOMINAÇÃO DO LICITANTE**

- **5.4-** O licitante **será inabilitado** quando:
- 5.4.1- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior:
- **5.4.2** Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.
- 5.5- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

#### 6. ANÁLISE DA PROPOSTA

- **6.1-** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Convite, com a abertura das propostas e a sua divulgação em ordem crescente de preços.
- **6.2** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 6.2.1-Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- **6.2.2**-A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;
- **6.2.3-**O Anexo I deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pelo licitante ou seu representante legal.
- 6.3- A proposta deverá conter as seguintes indicações:
- 6.3.1- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;
- **6.3.2-** Preços unitários e total em algarismos e preço total global em algarismos e por extenso totalmente preenchida, de forma clara e legível, sob pena de desclassificação do item. Serão aceitas apenas duas casas decimais (Ex.: 0,00):
- a) O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.
- **6.3.3-** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;
- **6.3.4.** Prazo de garantia nos termos da Lei de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078/1990 e, nos casos omissos, pelo Código Civil, Lei nº 10.406/2002 para as peças e para o serviço de mão-de-obra.
- **6.4-** A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

Convite № 03/2022 "ENVELOPE №. 2 - PROPOSTA" DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

#### 7- PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

- **7.1** Os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, respectivamente, Proposta Comercial e Documentação, deverão ser entregues na secretaria da Comissão Permanente de Licitações (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.
- 7.2- O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Procuração com poderes nos termos do Anexo VII deste Convite, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual
- lhe é outorgado amplo poder de decisão.
- **7.2.1-** Não será permitido o credenciamento de interessados posteriormente ao horário fixado para a abertura dos envelopes.
- **7.3** Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Convite;
- **7.3.1-** Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.
- 7.4- A Comissão Permanente de Licitações examinará os documentos de habilitação;
- **7.4.1-** Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase "habilitação", a abertura dos envelopes nº. 1 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato;
- **7.4.2-** Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 7.4.1, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;
- **7.4.3-** O envelope nº. 1 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de **30 dias corridos**, após o que será juntado ao Procedimento e ficará à disposição do interessado para a sua retirada, permanecendo lacrado.



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

- **7.5** Os envelopes nº. 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº. 1;
- **7.5.1-** Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;
- **7.5.2** A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e informará o licitante vencedor.
- **7.6** Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.
- **7.7-** As comunicações referentes a este certame serão publicadas e enviadas aos Licitantes de forma postal com Aviso de Recebimento.
- 7.8- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;
- **7.8.1-** As impugnações contra este Convite deverão ser dirigidas ao subscritor deste e protocoladas no Paço Municipal, ou por e-mail através do endereço eletrônico <u>licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br</u>ou através de via postal endereçada a esta municipalidade até o prazo determinado por este edital.
- **7.8.2-** Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados no SETOR DE PROTOCOLO localizado na Rua Lino dos Santos, s/n, Jd. Canaã, Espírito Santo do Turvo/SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação.
- **7.8.3-** O prazo de validade do Convite será de até 01(um) mes, prorrogáveis nos termos da Lei nº 8666/93 e no interesse da administração.
- **7.8.4 –** Os vícios sanáveis e aqueles que impedirem o excesso de rigor e formalismo poderão ser sanados na própria sessão pública, devendo ser tudo anotado na Ata da Sessão.

#### 8- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **8.1-** O julgamento será realizado pelo **menor preço global** sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço de inscrição e que atender a todas as exigências deste Convite.
- 8.1.1- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;
- **8.1.2-** Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados.
- **8.2-** Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **8.2.1-** Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10** % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada:
- **8.2.2-** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta:
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **8.2.3-** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **8.2.4-** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- **a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.2.4, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### 9- ESCLARECIMENTOS

- **9.1-** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail <u>licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br</u> ou alternativamente pelo fone (14) 3375 9500, aos cuidados do Setor de Licitações.
- **9.1.1-** Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir,



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta;

- 9.1.2- Os esclarecimentos serão encaminhados aos interessados por meio de correio eletrônico.
- 9.1.3 Não serão aceitas impugnações fora do prazo estabelecido no artigo 41 da Lei nº 8666/1993.

#### 10 - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

**10.1-** As condições de execução e recebimento do objeto são as estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo II deste edital.

#### 11- PAGAMENTO

11.1- As condições de pagamento estão estabelecidas na Minuta do Contrato - Anexo II deste edital.

#### 12- CONTRATAÇÃO

- 12.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de Contrato**, cuja **minuta** integra este Convité como Anexo II;
- 12.1.2- Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar:
- **12.1.3-** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;
- **12.1.4-** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;
- a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de precos se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2.1;
- b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Convite, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- **12.2-** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.
- 12.3- Esta Prefeitura poderá exigir da CONTRATADA garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura do contrato:
- 12.3.1- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.
- 12.3.2- O seguro-garantia deverá conter:
- a) Nas condições especiais a seguinte ressalva: "Para todos os efeitos desta cláusula, não se observa o disposto no item 9.2 das condições gerais (Circular Susep nº 232 de 03 de junho de 2003), tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93".
- **12.3.3** A fiança bancária deverá conter:
- a) Prazo de válidade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

o inciso III do artigo 80 da Lei 8.666/93.

**12.3.4-** Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências do Banco do Brasil em conta a ser determinada pelo Setor de Finanças da Prefeitura, com

fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

**12.3.5**- A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas;

#### 13 - SANÇÕES

**13.1**- Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**13.2-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

Espírito Santo do Turvo, 28 de setembro de 2022. Afonso Nascimento Neto Prefeito Municipal

# **建**

#### Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

#### CONVITE № 03/2022 ANEXO I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROPOSTA PADRÃO

A Comissão de Licitações:

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	Telefone:
E-mail:	Celular:

- 1.1 Contratação de Empresa para Contratação de empresa para locação de equipamentos, materiais e serviços para os eventos comemorativos no município, sendo:
- \* dia 15 de outubro 2º ROCK FEST
- \* dia 16 de outubro 1° ENCONTRO DE CARRO ANTIGO
- \* dia 05 de novembro SHOW ANIVERSARIO DA CIDADE
- \* dia 06 de novembro GAVALGADA E SHOW SERTANEJO conforme descrição detalhada no Anexo I.

Iten		Un	Quant.	Pr.Mín.
1	LOCAÇÃO DE BARRACÃO DE 50X35	UN	2,00	30.000,0000
2	LOCAÇÃO DE 01 GERADOR DE 260KVA EM FUNCIONAMENTO	UN	4,00	3.000,0000
3	LOCAÇÃO DE 01 GERADOR DE 260KVA RM STANDY BY	UN	4,00	2.000,0000
4	LOCAÇÃO DE UM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO	UN	4,00	12.000,0000
	CONFORME RIDER			
5	LOCAÇÃO DE PALCO 15X10	UN	2,00	10.000,0000
6	LOCAÇÃO DE GRADIL	UN	100,00	40,0000
7	LOCAÇÃO DE 01 PAINEL DE LED PA 6X2	UN	3,00	2.000,0000
8	SERVIÇOS DE ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO	UN	2,00	5.000,0000
9	LOCAÇÃO DE EXTINTORES E SINALIZAÇÃO DE EMRGENCIA	UN	2,00	1.000,0000

Valor total da proposta: R\$0,00 ( por extenso)

Proponente
Carimbo da Ėmpresa

\*Observações: - O prazo mínimo de validade das propostas deverá ser de 60 dias após a abertura dos respectivos envelopes. O valor da proposta contempla todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

#### CONVITE № 03/2022 ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento público de contrato, de um lado a PREFEITURA DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.264.509/0001-69, com sede na Rua Lino dos Santos, s/n.º, nesta cidade de Espírito Santo do Turvo, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Afonso Nascimento Neto. doravante simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa inscrita no CNPJ/MF sob n.º ......, e Inscrição Estadual sob o n.º n٥ com sede à cidade de ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade n.º ...... e do C.P.F. n.º ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações produzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e 9648/98 e o Processo Licitação, modalidade CONVITE nº. 02/2022

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

- **1.1.** Contratação de Empresa para Contratação de empresa para locação de equipamentos, materiais e serviços para os eventos comemorativos no município, sendo:
- \* dia 15 de outubro 2º ROCK FEST
- \* dia 16 de outubro 1° ENCONTRO DE CARRO ANTIGO
- \* dia 05 de novembro SHOW ANIVERSARIO DA CIDADE
- \* dia 06 de novembro GAVALGADA E SHOW SERTANEJO
- **1.2.** Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:
- 1.2.1- Convite nº. 03/2022 e seus Anexos;
- **1.2.2-** Proposta de de 2022, apresentada pela **CONTRATADA**.
- 12.2.3- O valor da proposta apresentada.....
- **1.3-** A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por menor preço global**, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha de Serviços, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- **1.4-** O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.
- **1.5-** A empresa deverá informar a data da instalação dos equipamentos, a mesma deverá retirar os equipamentos em até 24 ( vinte e quatro horas) após a data do evento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **2.1-** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Convite e serão recebidos pelo Setor responsável designado pelo **CONTRATANTE**.
- **2.1.1-** Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- **2.2-** Os serviços deverão ser executados por funcionários especializados e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Convite;
- **2.3-** Os serviços, materiais e peças deverão obedecer às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, tais como:
- 2.3.1- Normas de Segurança em Edificações, do CREA;
- 2.3.2- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;
- 2.3.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- **2.3.4-** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.
- **2.4-** A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**3.1-** O recebimento do serviço será efetuado na medida em que os serviços forem sendo executados e, após a entrega da competente nota fiscal ou outro documento afim, onde atestem a execução dos serviços.



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

- 3.1.1- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 3.2- Executado, o objeto será recebido pelo setor responsável da CONTRATANTE.
- **3.3-** Constatadas irregularidades no objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição/correção;
- **3.3.1-** As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento da notificação.
- **3.4-** Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, a Prefeitura Municipal o emitirá ficando a cargo da **CONTRATADA**, diligenciar para que o documento passe a gozar da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- **4.1-** O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data de sua assinatura encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.2- O prazo de execução será de 01 (um) mês, prorrogáveis nos termos da Lei nº 8666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - VALOR, RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO

5.1 A despesa total estimada desta licitação ficará por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.15.00 - Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania

02.15.01- Cultura e Turismo

13.392.0016.2.049- Manutenção Cultura e Turismo

372-01-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)

- **5.2-** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal, incluindo Relatório das atividades desenvolvidas e se processará mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA a ser informada.
- 5.3- As deduções da base de cálculo das retenções legais sobre as notas emitidas seguirão o previsto na legislação vigente.
- **5.4-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.
- **5.5-** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para o Setor Competente.
- **5.6-** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização;

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** -A **CONTRATADA** deverá retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, quaisquer funcionários que, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 horas;
- 6.2 O CONTRATANTE não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos. Será disponibilizado um elevador mediante o devido cuidado por parte da CONTRATADA, providenciando a devida proteção do equipamento e cujo horário de utilização será devidamente estipulado;
- **6.3 -** Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.
- **6.4** A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA Certificação de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor;
- **6.5 -** A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam Convites as medidas corretivas necessárias;
- **6.6 -** A **CONTRATADA** deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

- **6.7-** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a relação de nomes com RG e documentação comprobatória de vínculo empregatício dos funcionários que virão prestar os serviços, atualizadas e com antecedência mínima de 48 horas;
- **6.8-** Refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela Comissão de Fiscalização;
- **6.9-** Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências deste Contratante deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se os limites de ruídos determinados em legislação municipal;
- **6.10 -** Os serviços a serem realizados deverão obedecer as Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
- a) Normas de Segurança em edificações do CREA Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;
- c) Normas e instruções de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- d) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito municipal, estadual e federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;
- **6.11 -** Manter preposto, no local da execução dos serviços, para representá-la na execução do contrato, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93 e alterações;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 7.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por Setor designado.

#### CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

- **8.1** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- **8.2** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente;
- **8.3-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas na Convite, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- **8.4-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- **8.5** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA NONA - FORO

- 9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo.
- 9.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Espírito Santo do Turvo, de	de 2022.	
CONTRATANTE: P.M.E.S. Turvo /SP Afonso Nascimento Neto Prefeito	CONTRATADA:	
Testemunhas:		
1)	2)	
Nome:	Nome:	
RG·	RG·	



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

#### Anexo III- Convite 03/2022

#### DECLARAÇÃO - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa		ta no CNPJ/MF sob n. presentante legal o(a) Sr.(a teira de Identidade RG n. , DECLARA que
examinou criteriosamente o	s documentos deste Edital e julgou-canceira voltadas ao atendimento do c	os suficientes para a elaboração
-	(data)	
	(representante legal)	



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

# Anexo IV- Convite 03/2022 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa		, co	m sede	è à				,
na cidade de, Es	stado de	inscrita r	no Cada	astro Nac	ional d	de Pessoa Ju	urídic	a do
Ministério da Fazenda - C	NPJ n						,	por
intermédio de seu represe	entante lega	l o(a) Sr(a)						
		portador(a) o CPF n.						
fins do disposto no inciso \ n. 9.854, de 27 de outub noturno, perigoso ou insalu	/ do art. 27 d ro de 1999,	a Lei n. 8.666 que não em	6, de 21 prega	de junho menor de	de 19 e dezo	93, acrescid	o pela	a Lei
Ressalva: emprega menor	•			j	e apre	ndiz ( ) .		
		(data)			_			
	<b>(</b> 1	representante	e legal)					



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

#### Anexo V- Convite 03/2022

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

A empresarepresentante legal	, inscrita no CNPJ nº	,	por intermédio de seu
o (a) Sr (a) e do CPF nº	portador (a) da	Carteira de Identid	lade nº
DECLAR	<b>A</b> , sob as penas da Le	i, que cumpre os re	equisitos legais para a
qualificação como MICROEMP	RESA-ME, ou EMPRE	SA DE PEQUENO	PORTE-EPP, estando
apta a usufruir do tratamento fa	vorecido estabelecido r	nos artigos da LEIS	COMPLEMENTARES
Nº 123/06 e Nº 147/14.			
Por ser expressão da verdade,	assino a presente.		
,	,de	de 2022.	

Carimbo e assinatura do

Representante legal da

empresa



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

#### Anexo VI- Convite 03/2022

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº
DECLARA, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo a
nossa participação na licitação CONVITE "Tipo Menor nº 03/2022 da Prefeitura Municipal de
Espírito Santo do Turvo, que <b>não fomos declarada inidônea</b> e não estamos impedida de contratar com o Poder Público, nem suspensa de contratar com a Administração Pública, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes
Por ser expressão da verdade, assino a presente.
,dede 2022.

Carimbo e assinatura do
Representante legal da
empresa



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

#### Anexo VII- Convite 03/2022

#### PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

<b>OUTORGANTE</b> :, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua
, nº, bairro, na cidade de
, Estado de, (neste ato representado pelo(a)
(sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade),
(estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF
nº, residente e domiciliado na Rua, nº, nº, na cidade
de, Estado de,
OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil),
(profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº residente e
domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de
;
<b>PODERES</b> : ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL nº 03/2022, da Prefeitura de Espírito Santo do Turvo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.
de de de de
Outorgante



Pelo CONTRATANTE:

Data de Nascimento: /
Endereço residencial completo:

Nome: Cargo: CPF: RG: Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

#### ANEXO VIII (SERÁ PREENCHIDO NA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO) TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONTRATADO: CONTRATO N° (DE ORIGEM): OBJETO: ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:  1. Estamos CIENTES de que:  a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;  b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução no 01/2011 do TCESP;  c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a
ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
<ul> <li>Damo-nos por NOTIFICADOS para:</li> <li>a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;</li> <li>b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.</li> </ul>
Espírito Santo do Turvo, de de 2022.
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Cargo: CPF: RG: Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional E-mail pessoal: Telefone(s):
Assinatura:
Responsáveis que assinaram o ajuste:



Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

E-mail institucional E-mail pessoal: Telefone(s):
Assinatura:
Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura:

# 送生送

### **Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo** *Estado de São Paulo*

Estado de São Paulo Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã. Fone/Fax (14) 3375-9500

#### **CONVITE Nº 03/2022**

#### **ANEXO IX**

#### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

#### RECEBIMENTO DE EDITAL CONVITE Nº 03/2022

PESSOA JURÍDICA/PESSO	DA FÍSICA:		
ENDEREÇO:			
CNPJ/MF/CPF/MF:			
RESPONSÁVEL:		CPF/MF:	
	RG:		
FONE/FAX:	E-MAIL:		
DATA DO RECEBIMENTO:			
	ASSINATURA		

Carimbo da Empresa